

**LEI N° 0607/03**  
DE 07 DE ABRIL DE 2003.

REVOGA O § 1º DO ARTIGO 3º DA LEI  
MUNICIPAL N° 605/03 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado  
de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber  
que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica revogado o parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 605/03 de 31 de março de 2003.
- Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 07 DE ABRIL DE 2003

Marino de Lima  
Prefeito Municipal